

RORAIMA

Alíquotas	Operações/Prestações
25%	Nas operações e prestações internas e de importação com os seguintes produtos:
	- armas e munições;
	- fogos de artifício;
	- embarcações de esporte e de recreação;
	- artigos de joalheria;
	- bebidas alcoólicas;
	- cosméticos e perfumes;
	- fumo e seus derivados;
	- serviços de telecomunicações.
	Gasolina;
	Querosene de aviação;
	Álcool anidro e hidratado para fins combustíveis;
	Serviço de telecomunicação;
	Fund. Legal: Art. 46, I "a", 1 a 7, "c", 1, 2, e 3 do RICMS/RR, Decreto nº 4.335-E/2001.
17%	Nas demais operações e prestações internas.
	Fund. Legal: Art. 46, I "b", e III, "b" do RICMS/RR, Decreto nº 4.335-E/2001.
12%	Nas operações internas e de importação com os seguintes produtos:
	- arroz;
	- feijão;
	- farinha de mandioca;
	- veículos automotores novos

- fécula de mandioca;
- frutas regionais;
- hortícolas em estado natural;
- leite "in natura";
- milho;
- fubá de milho;
- ovos;
- peixes de água doce;
- soja;
- frango em estado natural ou resfriado;
- carne bovina, suína, caprina e ovina, em estado natural ou resfriada;
- produtos cerâmicos artesanais;
- insumos modernos, defensivos agropecuários, bem como ferramentas agrícolas.
Fund. Legal: Art. 46, I "b", 1 a 16 do RICMS/RR, Decreto nº 4.335-E/2001.